



**EDITAL Nº 3/ 2012**  
**ADMISSÃO AO GRUPAMENTO II/ EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**\* 2011 / 2012 \***

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a DIRETORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Público de Candidatos à matrícula no Grupamento II/ Educação Infantil no ano letivo de 2012.

**I - DAS VAGAS**

Art. 1º São oferecidas **35 (trinta e cinco) vagas**, exclusivamente para o Grupamento II/ Educação Infantil/ da Unidade Escolar Realengo I do Colégio Pedro II.

§ 1º É terminantemente vedada a matrícula, em outro ano escolar, de candidato sorteado na forma deste Edital.

§ 2º **A falsidade na declaração do responsável legal pelo candidato no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de sorteio do candidato.**

Art. 2º A Diretoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, antes do sorteio, o número de vagas oferecidas, neste Edital, para o Grupamento II/ Educação Infantil da Unidade Escolar Realengo I, caso seja possível.

**II - DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)), **a partir das 10 horas do dia 30 de janeiro até as 16 horas do dia 3 de fevereiro de 2012**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. O Colégio Pedro II manterá um terminal de atendimento na Unidade Escolar Realengo I, que funcionará exclusivamente nos dias úteis do período acima previsto, no horário de 10 às 16h, para a realização das inscrições de candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*.

Art. 4º O candidato só poderá ser inscrito para a Unidade Escolar Realengo I e apenas para o ano escolar para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

§ 1º **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

§ 2º O candidato só poderá concorrer às vagas existentes para o Grupamento II/ Educação Infantil da Unidade Escolar Realengo I.

Art. 5º A inscrição para o Sorteio Público à vaga no Colégio Pedro II implica concordância irrestrita do responsável legal pelo candidato com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º Poderão concorrer ao Sorteio Público todos aqueles que tenham nascido **entre 1º de abril de 2007 e 31 de março de 2008 (incluindo ambas as datas)**, a ser comprovado no ato da matrícula.



**Parágrafo único. Estará sumariamente eliminado do certame o candidato sorteado cujo responsável, no ato da matrícula, não comprove, por meio da apresentação de Certidão de Nascimento original, que a criança atende ao requisito estabelecido no *caput* deste artigo.**

Art. 7º Para melhor se informar sobre o Sorteio Público, o responsável legal pelo candidato deverá, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)) ou na Unidade Escolar Realengo I.

Art. 8º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 3º, os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br);
- b) preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em espécie, observando-se a data e horário limites para o término das inscrições (**3 de fevereiro de 2012**). Caso o responsável pelo candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*;
- e) imprimir o **Comprovante Provisório de Inscrição** após a transmissão dos dados.

**Art. 9 Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições \_ 3 de fevereiro de 2012 \_ não serão considerados para efeito de validação da inscrição.**

§ 1º Em hipótese alguma, o valor da taxa de inscrição no presente Sorteio Público será devolvido.

§ 2º **O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Sorteio Público sem que o responsável legal pelo candidato tenha preenchido o Requerimento de Inscrição e enviado os dados pela internet impossibilitará a validação da inscrição do candidato no presente certame.**

§ 3º Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

§ 4º **Após o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e o envio dos dados, a validação da inscrição dos candidatos que concorrerão ao Sorteio Público está sujeita à confirmação do pagamento da taxa junto ao Banco do Brasil.**

Art. 10. O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Pedro II, o Comprovante Provisório de Inscrição no Sorteio Público e o comprovante original de pagamento.

Art. 11. **Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.**

Art. 12. O Colégio Pedro II não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 13. O responsável pelo candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá comparecer à Unidade Escolar Realengo I, **exclusivamente** no dia **30 de janeiro de 2012 (2ª feira)**, no horário de 10 às 16h e:

- a) preencher requerimento específico para este fim;



b) entregar o requerimento à Direção da Unidade, exclusivamente no dia **30 de janeiro de 2012 (2ª feira)**, acompanhado de **todos** os documentos abaixo citados:

- cópia da certidão de nascimento do(a) candidato(a);
- cópia de RG e CPF do solicitante;
- cópia de comprovante de residência (conta de serviço público);
- cópia da conta de luz dos dois últimos meses, com o resumo do consumo visível;
- cópia da conta de telefone dos dois últimos meses, com o resumo do consumo visível;
- cópia do contracheque dos dois últimos meses ou da carteira de trabalho (comprovação de renda), mesmo os que estiverem desempregados, os que nunca tenham trabalhado ou do lar. Deverão ser incluídas cópias da página da foto (frente e verso); todas as páginas que contenham informações sobre o último emprego/ contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas em contenham informações sobre alterações e atualizações de salário, inclusive se o solicitante estiver desempregado;
- cópia de comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário, caso o requerente seja aposentado, pensionista ou beneficiado por auxílio-doença, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão;
- cópia cartão do seguro-desemprego, se houver;
- cópia do cartão de Bolsa Família, se houver;
- declaração de baixa renda, em modelo a ser fornecido pela Instituição.

§ 1º Os documentos cujas cópias forem entregues para análise da solicitação deverão estar em nome do responsável legal pelo candidato e serão autenticados pelo servidor responsável pela conferência dos dados.

§ 2º A não apresentação da documentação completa acima referida poderá inviabilizar a avaliação e julgamento da solicitação de isenção.

§ 3º Após análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do presente Sorteio Público decidir pela concessão ou não da isenção.

§ 4º Em caso afirmativo, poderá ser concedida isenção total (100%) ou isenção parcial (50%) da taxa de inscrição.

§ 5º A concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o Sorteio Público objeto do presente Edital.

§ 6º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 1º de fevereiro de 2012 (4ª feira)** na Unidade Escolar Realengo I e pela *internet*.

§ 7º A decisão da Coordenação do Sorteio Público será em caráter irrevogável e irrecurável.

Art. 14. **Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.**

Art. 15. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.



Art. 16. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Sorteio Público **não** assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 17. A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas e que concorrerão ao Sorteio Público para o Grupamento II/ Educação Infantil da Unidade Escolar Realengo I, com o respectivo número de inscrição, será divulgada **no dia 15 de fevereiro de 2012 (4ª feira)** na Unidade Escolar Realengo I e no endereço eletrônico do Colégio Pedro II na *internet* ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)).

Parágrafo único. **O fato de constar da listagem de inscrições validadas não assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.**

Art. 18. **O responsável legal pelo candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, no qual constarão dados do candidato e seu número de inscrição.**

§ 1º O **Cartão de Confirmação de Inscrição** estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Instituição na *internet* **a partir do dia 24 de fevereiro de 2012 (6ª feira).**

§ 2º Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, seu responsável legal deverá comparecer à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II, situada no Campo de São Cristóvão, 177, **exclusivamente no dia 16 de fevereiro de 2012 (5ª feira)**, no horário de 10 às 16h, munido de seu documento original de identidade oficial com foto, cópia do Comprovante Provisório de Inscrição do candidato e original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para verificar e/ ou regularizar sua situação.

### III - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 19. O **Sorteio Público** das vagas ofertadas no artigo 1º deste Edital será realizado no **dia 28 de fevereiro de 2012, 3ª feira, às 9 horas**, na Unidade Escolar Realengo I, sob a presidência da respectiva Diretora, que fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

§ 1º Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

- I. identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;
- II. acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores da Instituição;
- III. conferir os números sorteados;
- IV. assinar a Ata de realização do Sorteio Público.

§ 2º Além das vagas citadas, será sorteado o equivalente a 10% do total de vagas oferecidas para o Grupamento II/ Educação Infantil da Unidade Escolar Realengo I, que permanecerão em **lista de espera** para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

§ 3º Caso esse número resulte em decimal, esse percentual será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público **não** impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

§ 5º A realização deste Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.



#### IV - DA MATRÍCULA

Art. 20. Serão matriculados os candidatos sorteados na data prevista no *caput* do art. 19, para o Grupamento II/ Educação Infantil da Unidade Escolar Realengo I, respeitado o limite das vagas oferecidas.

Art. 21. A matrícula dos candidatos sorteados será realizada na Unidade Escolar Realengo I no **dia 2 de março de 2012, 6ª feira**.

§ 1º O horário de matrícula será de **9 às 12 horas** e de **13 às 16 horas**, rigorosamente, sob pena de perda da vaga, **sendo considerados desistentes os que não comparecerem**.

§ 2º Se houver vaga, por motivo de desistência, a matrícula de candidato sorteado e constante da lista de espera, conforme convocação por ordem de sorteio, será feita no **dia 7 de março de 2012, 4ª feira, de 13 às 16 horas**.

Art. 22. Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e entregar a seguinte documentação:

- a) original e fotocópia da Certidão de Nascimento, pela qual se comprove a criança ter nascido entre **1º de abril de 2007 e 31 de março de 2008 (incluindo ambas as datas)**;
- b) original e fotocópia da carteira de identidade do responsável legal;
- c) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II); e
- d) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal pela criança.

Parágrafo único. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno na Secretaria de Registro Escolar.

Art. 23. Não terá direito à matrícula:

- a) o candidato sorteado em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas, salvo se convocado por desistência de candidato anteriormente sorteado e convocado; e/ ou
- b) o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

Art. 24. O candidato sorteado só poderá ser matriculado no Grupamento II/ Educação Infantil da Unidade Escolar Realengo I para o qual foi inscrito e concorreu.

Art. 25. Até o dia 30 de abril de 2012, a matrícula deverá ser complementada com a apresentação, em original e fotocópia, da seguinte documentação:

- a) carteira ou atestado de vacinação;
- b) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- c) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva; e
- d) atestado de saúde para fins escolares.

**OBS:** Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno na Secretaria de Registro.

Art. 26. Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.



Art. 27. O não comparecimento do responsável legal pelo candidato e/ ou a falta de qualquer documento exigido para matrícula, na data de matrícula, implicará perda de vaga e eliminação definitiva do candidato, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior.

Art. 28. O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de sorteio.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Público de Candidatos de que trata este Edital cabem à Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 30. Sempre que necessário, a Coordenação do Sorteio Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 31. O Sorteio Público terá validade somente para o ano letivo de 2012.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Sorteio Público – 2011/2012, ouvida a Diretora-Geral.

Art. 33. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2012

ANNA CRISTINA CARDOZO DA FONSECA  
Diretora de Ensino do Colégio Pedro II

*Edital nº 3/12 (EI) doc  
ACCF/accf*